



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 12 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Edital - Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - Processo Administrativo Nº 048** - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Anexo I deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PBELBTDDJFT3/BRNVGLXQQ

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

Processo Administrativo nº048

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a Aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Anexo I deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16:00 horas do dia 12/04/2022 às 8:30 horas do dia 26/04/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:30 horas do dia 26/04/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 26/04/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

[www.bll.org.brhttps://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

#### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas para Aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Anexo I deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

1.2. A licitação será realizada em dez lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço dos Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 02.03.00-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.043-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.044-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.048-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.049-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 30; 02.03.00-2.050-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 42; 02.03.00-2.051-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 16; 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99- Material de Consumo – Fonte 01; 02.05.00-2.016-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 1 e 22; 02.05.00-2.019-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 15; 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99- Material de Consumo – Fonte 4; 02.05.01-2.028-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 19; 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 02; 02.06.00-2.032-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.033-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.037-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.040-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.041-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.10.00-2.057-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.10.01-2.059-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.10.01-2.060-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.11.00-2.070-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.11.00-2.072-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00.

**DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 4.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:1,00(um)real.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote/Item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8 - Habilitação jurídica:**

8.1 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 8.3 deste Edital:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- c)** No caso de:
- c.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- c.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- c.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c.5.** Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- d.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- d.3.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- d.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- d.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- d.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d.7.** Alvará de funcionamento.
- d.8.** Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- f)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo IV;
- g)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo V;
- h)** As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

**8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- b)** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
- c)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq$  0,70**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**8.2.** Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 10.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 4 deste Edital.

**8.3.** O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

**8.3.1.** As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**8.3.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

**8.3.3.** Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

**8.4.** Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**8.5.** Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

**8.5.1.** Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Sistema, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

**8.5.2.** A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santana, no setor de Licitações, à Praça da Bandeira nº 339, Centro, Santana - BA, mediante protocolo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**8.5.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

**8.5.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

**8.5.6.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

**8.5.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.5.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.10.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

**8.6.** A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

9.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 8.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é de 10(dez) meses, pagamento mediante recebimento do produto, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

8.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

8.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

8.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

9.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Praça da Bandeira nº339 – Centro – Santana – BA, Setor de Licitação e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 15.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
  - 15.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
  - 15.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
  - 15.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
  - 15.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
  - 15.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
  - 15.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
  - 15.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
  - 15.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
  - 15.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

15.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Santana - BA, 31 de março de 2022.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2022  
Página 26 de 61



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal de Santana.

Os produtos a serem adquiridos por esta licitação serão para manutenção da iluminação pública e dos prédios da administração municipal de Santana.

**1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS**

LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ALICATE DE BICO RETO DE 6"	UNI	2
2	ALICATE UNIVERSAL 8 BELZER OU SIMILAR	UNI	10
3	ALICATE BOMBA D'água 12 Polegadas 84-021 Stanley OU SIMILAR	UNI	5
4	BOTINA EM COURO COM BICO PVC TAMANHO DIVERSOS	PAR	15
5	Capacete Aba Total, Classe B, Tipo I, com rigidez dielétrica de acordo com a NBR 8221 para tensão até 30.000 volts, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples. Injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade. Proteção para cabeça contra impactos, penetração e choques elétricos.	UNI	6
6	CHAVE DE FENDA 1/8" X 12" COM CABO EM PVC	UNI	10
7	CHAVE DE FENDA 1/8" x 8" COM CABO EM PVC	UNI	10
8	CHAVE DE FENDA 1/8" x 5" COM CABO EM PVC	UNI	10
9	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12"	UNI	5
10	CHAVE TESTE DE TENÇÃO	UNI	5
11	CHAVE PARA TUBO E CANO 8 StilsonEda OU SIMILAR	UNI	3
12	CINTURÃO ABDOMINAL PARA ELETRICISTA NR10 EM NYLON	UNI	5
13	Cinto Bolsa De Ferramentas Eletricista Cartucheira Multifuncional Com 8 Bolsos EM COURO COM FIVELA.	UNI	3
14	CONE PARA SINALIZAÇÃO	UNI	6
15	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVEL DE 6 MTS PARA ELETRICISTA (COGOMELO)	UNI	2
16	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVÉL DE 8 MTS PARA ELETRICISTA (COGOMELO)	UNI	2
17	Escada de alumínio 7 degraus modelo residencial - ER-07	UNI	2
18	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 110 V	UNI	1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

19	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA 220 V	UNI	1
20	FURADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA ELETRICA 220 V	UNI	2
21	FURADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA ELETRICA 220 V	UNI	100
22	LUVA LONGA DE BORRACHA 500W	UNI	60
23	LUVA DE BORRACHA PARA AUTA TENSÃO PARA ELETRICISTA NR10 1000V	UNI	6
23	LUVA DE COURO PARA AUTA TENSÃO PARA ELETRICISTA NR10 1000V	UNI	40
24	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ABA LATERAL PARA ELETRICISTA	UNI	15
25	PROTETOR FACIAL P/ CAPACETE	UNI	10
26	ARAME GALVANIZADO 16X1,65MM	KG	50
27	TUBO DE SILICONE	UNI	40
28	MULTIMETRO ET 3200	UNI	5

<b>LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
1	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM	MTS	3000
2	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	MTS	3000
3	CABO FLEXIVEL DE 4,0 MM	MTS	1000
4	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM	MTS	1000
5	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MTS	1000
6	CABO FLEXIVEL DE 16MM	MTS	500
7	CABO MULTIPLEXADO DE 10 MM	MTS	1000
8	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM	MTS	1000
9	CABO MULTIPLEXADO DE 35 MM	MTS	1000
10	CABO PARA INTERNET RJ45	MTS	800
11	CABO PP 2 X 1,5 MM	MTS	500
12	CABO PP 2 X 2,5 MM	MTS	500
13	CABO PP 2 X 4,0 MM	MTS	500
14	CABO PP 2 X 6,0 MM	MTS	500
15	CABO PP 3 X 2,5 MM	MTS	500
16	CABO PP 3 X 4 MM	MTS	500
17	CABO PP 3 X 6.0 MM	MTS	500
18	CABO PP 4 X 1.5 MM	MTS	500
19	CABO PP 4 X 2.5 MM	MTS	500
20	Fio Telefônico Interno Fi 60 Mm X 2 Pares com 25 Metros Cinza	MTS	200
21	Fio de Telefone Externo Preto Fe com 200 m	MTS	200
22	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MTS	1000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

23	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MTS	2000
24	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MTS	2000
25	FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM	MTS	5000
26	FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM	MTS	5000
27	FIO TORCIDO 2 X 4,0 MM	MTS	3500
28	FIO TORCIDO 2 X 6,0 MM	MTS	1500
29	CABO DE COBRE 16MM	MTS	1500
30	CABO RIGIDO DE COBRE 6MM	MTS	200
31	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM	MTS	200
32	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM	MTS	200

<b>LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
1	CHUVEIRO COMUM EM PVC	UNI	30
2	CHUVEIRO ELETRICO 220V 6500W	UNI	50
3	CHUVEIRO ELETRICO 110V 5500W	UNI	50
4	CX DE LUZ 4 X 2	UNI	50
5	CX DE LUZ 4 X 4	UNI	20
6	CX DE LUZ OCTOGONAL 4 X 4	UNI	20
7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UNI	30
8	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	UNI	50
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES	UNI	50
10	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UNI	50
11	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES	UNI	50
12	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES	UNI	10
13	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES	UNI	10
14	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES	UNI	20
15	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES	UNI	20
16	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30 AMPERES	UNI	20
17	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	UNI	20
18	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	UNI	20
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UNI	20
20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES	UNI	50
21	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UNI	50
22	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UNI	5
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 AMPERES	UNI	50
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNI	50
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMPERES	UNI	25
26	ELETRODUTO 1 ¼ BARRA 3M	BA	25
27	ELETRODUTO DE 3/4 BARRA 3M	BA	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

28	ELETRODUTO DE 20M BARRA 3M	BA	25
29	TRANSFORMADOR DE 1000 VA - ENTRADA: 220V SAIDA: 110V	UNI	5
30	TRANSFORMADOR DE 1000 VA - ENTRADA: 110V SAIDA: 220V	UNI	5
31	TRANSFORMADOR DE 750 VA ENTRADA: 110V SAIDA: 220V	UNI	5
32	TRANSFORMADOR DE 750 VA ENTRADA: 220V SAIDA: 110V	UNI	5
33	BOCAL COM RABICHO E27	UNI	300
34	BOCAL DE LOUÇA COMUM E27	UNI	300
35	BOCAL PARA LAMPADA DE 500 BASE E40	UNI	300
36	CANALETA 20x10x2000 ADESIVADA	UNI	100
37	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 10 à 16MM	UNI	3000
38	CONECTOR PARA HASTE	UNI	300
39	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 20M	UNI	300
40	CURVA PARA ELETRODUTO 90° ¾	UNI	50
41	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 1 ¼	UNI	50
42	CURVA PARA ELETRODUTO 180° 1 ¼	UNI	50
43	BUCHA PARA ELETRODUTO 6MM	UNI	50
44	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	UNI	110
45	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UNI	100
46	BUCHA PARA PARAFUSO 20M	UNI	100
47	BUCHA PARA ELETRODUTO ¾	UNI	100
48	BUCHA PARA ELETRODUTO ¼	UNI	100
49	ARRUELA PARA ELETRODUTO ¾	UNI	100
50	RACK SIMPLES	UND	100
51	RACK PARA 2 ROUDANAS	UND	100
52	ROUDANAS	UND	100
53	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 10 metros Scotch Brite 23BR 3M OU SIMILAR	UNI	500
54	FITA ISOLANTE DE 20 MTS 3M OU SIMILAR	UNI	1000
55	GLOBO LEITOSO DE 15 X 30 P/ LAMPADA DE 250 W	UNI	200
56	GLOBO LEITOSO DE 15 X 50 P/ LAMPADA DE 400 W	UNI	200
57	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2.10m	UNI	200

<b>LOTE 04 - LAMPADAS E REATORES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
1	LAMPADA DE 250 VAPOR DE SODIO	UNI	1000
2	LAMPADA DE 250 VAPOR METALICO	UNI	500
3	LAMPADA DE 400 VAPOR DE SODIO	UNI	1000
4	LAMPADA DE 400 VAPOR METALICO	UNI	300
5	LAMPADA DE 70 VAPOR SODIO	UNI	300
6	LAMPADA DE 150 W VAPOR METALICO	UNI	250



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

7	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT 15W	UNI	1500
8	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT 30W	UNI	3000
9	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 20W	UNI	500
10	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 40W	UNI	500
11	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 30W	UNI	500
12	REATOR DE 70W VAPOR DE SODIO	UNI	300
13	REATOR DE 250W VAPOR DE SODIO	UNI	1000
14	REATOR DE 250W VAPOR METALICO	UNI	500
15	REATOR DE 400W VAPOR DE SODIO	UNI	1000
16	REATOR DE 400W VAPOR METALICO	UNI	300
17	REATOR DE 150W VAPOR METALICO	UNI	250

**LOTE 05 - LAMPADAS, REATORES E QUADRO DE COMANDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	LAMPADA DE 500W MISTA	UNI	400
2	LAMPADA DE LED A70 15W BUBO E27 AUTO VOLT 100-240V LUZ BRANCA 6500K	UNI	1000
3	LAMPADA DE LED T118 30W BUBO E27 AUTO VOLT 100-240V LUZ BRANCA 6500K	UNI	1000
4	LAMPADA DE LED T110 40W BUBO E27 AUTO VOLT 110-240V LUZ BRANCA 6500K	UNI	500
5	LAMPADA DE ECONOMICA 80W ESPIRAL BUCAL E27	UNI	300
6	LAMPADA TUB LED 9.9W 6.500 K	UNI	200
7	LAMPADA TUB LED 20W 6.500 K	UNI	200
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR 18 /24	UNI	5
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR 27 /36	UNI	5
10	REFLEITOR PARA LAMPADA DE 400 W	UNI	100
11	REFLEITOR PARA LAMPADA DE 800W BIVOLT	UNI	800
12	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V	UNI	1500
13	RELE FOTOELETRICO 220 PRETO SEM RETARDO	UNI	2000
14	CAIXA PADRAO ENTRADA COELBA MONO FASICA	UNI	20
15	CAIXA PADRAO ENTRADA COELBA BIFASICA / TRIFASICA	UNI	15
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 10 UNIDADES	UNI	20

**LOTE 06 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	MAGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA DE ¼ 50M	ROLO	100
2	PARAFUSO PARA BRAÇO DE 25 CM	UNI	100
3	PARAFUSO PARA BRAÇO DE 30 CM	UNI	300
4	PARAFUSO PARA BRAÇOS DE 50 CM	UNI	300
5	PASSADOR DE FIO 20 MTS	UNI	15
6	PASSADOR DE FIO 10 MTS	UNI	15





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

7	PLUG SAIDA LATERAL DE 20 AM	UNI	100
8	TESTE DIGITAL MINIPA OU SIMILAR - Display: LCD 3 1/2 dígitos, 2000 contagens. Tensão DC: 1000V; Tensão AC: 750V; Corrente AC: 1000A.	UNI	10
9	Resistência: 20M; Teste de continuidade e diodo. PeakHold.Detector de tensão sem contato (NCV); Abertura da garra: 40 mm; Precisão básica: 0,3%	UNI	5

<b>LOTE 07 TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
1	TOMADA DE IMBUTIR COM 1 MODULO 10A	UNI	200
2	TOMADA DE IMBUTIR COM 2 MODULO 10A	UNI	200
3	TOMADA DE IMBUTIR COM 3 MODULO 10ª	UNI	200
4	TOMADA DE IMBUTIR COM 1 MODULO 20ª	UNI	200
5	TOMADA DE IMBUTIR COM 2 MODULO 20ª	UNI	200
6	TOMADA DE IMBUTIR COM 3 MODULO 20ª	UNI	200
7	TOMADA SOBRE POSTA DE 1 MODULO 10A	UNI	100
8	TOMADA SOBRE POSTA DE 2 MODULO 10ª	UNI	100
9	TOMADA DE SISTEMA	UNI	50
10	TOMADA DUPLA DE SISTEMA	UNI	50
11	INTERUPTOR COM 2 TECLAS DE IMBUTIR	UNI	200
12	INTERUPTOR COM TOMADA DE IMBUTIR	UNI	200
13	INTERUPTOR DE 1 TECLA	UNI	200
14	INTERUPTOR DE 2 TECLAS	UNI	200
15	INTERUPTOR DE 3 TECLAS	UNI	200
16	INTERUPTOR SOBRE POSTO DE UM MODULO	UNI	200
17	INTERUPTOR SOBRE POSTO DE DOIS MODULO	UNI	200
18	INTERUPTOR TIPO PERA	UNI	200
19	INTERRUPTOR DE TOMADA DE SISTEMA	UNI	50
20	PINO FEMEA DE 10 AMPERES	UNI	200
21	PINO FEMEA DE 20 AMPERES	UNI	200
22	PINO MACHO DE 10 AMPERES	UNI	200
23	PINO MACHO DE 20 AMPERES	UNI	200



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**LOTE 08 POSTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	POSTE CONCRETO DE 5 MTS	UNI	30
2	POSTE COMCRETO DE 7 MTS	UNI	20
3	POSTE GALVANIZADO 5 MTS	UNI	30
4	POSTE GALVANIZADO 7 MTS	UNI	30
5	POSTE DUPLO EM T PARA GLOBO – ILUMINAÇÃO	UNI	50
6	LUMINARIA PUBLICA X21 ABERTA BOCAL E27	UNI	500
7	LUMINARIA PETALA LED BRANCO 150W BIVOLT	UNI	50
8	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA POSTE 1M	UNI	500

**LOTE 09 TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	PAR DE LUVA DE COURO LONGA DE ALTA TENSÃO	UNI	10
2	TESTE DETECTOR DE CORRENTE	UNI	5
3	TESTE FASIMETRO – TRIFASICO	UNI	4
4	CONECTOR CUNHA COR VERMELHO	UNI	200
5	TERMINAL TUBILAR ILHOS 4.0 MM	UNI	200
6	TERMINAL TUBILAR ILHOS 6.0 MM	UNI	200
7	TERMINAL TUBILAR ILHOS 1.5MM	UNI	200
8	TERMINAL TUBILAR ILHOS 2.5 MM	UNI	200
9	TERMINAL TUBILAR ILHOS 10.0 MM	UNI	200
10	ALICATE DE CRIMPAR PRENSA TERMIAL PROFISSIONAL	UNI	3
11	ALICATE DE BICO LONGO BELZEL	UNI	15
12	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA	UNI	15
13	ALICATE DE CABO DE CATRACA	UNI	5
14	BOLSA PARA CARREGAR FERRAMENTAS ELETRICISTA	UNI	5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

LOTE 10 - REFLETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	REFLETOR RGB 50W	UNI	50
2	REFLETOR RGB 100W	UNI	50
3	REFLETOR RGB 200W	UNI	50
4	REFLETOR LED 30W	UNI	50
5	REFLETOR LED 50W	UNI	50
6	REFLETOR LED 100W	UNI	50
7	REFLETOR LED 200W	UNI	50
8	REFLETOR LED 1000W	UNI	50
9	CAIXA REFLETOR DE 250 W	UNI	100
10	CAIXA REFLETOR DE 400 W	UNI	100

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de material elétrico e lâmpadas para manutenção da iluminação pública e dos prédios patrimônio do Município de Santana. A não aquisição dos referidos produtos para fazer manutenção corretiva e preventiva poderá acarretar paralização dos serviços essenciais da administração pública de Santana.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 07(sete) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, as quais formularão os pedidos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

*através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para entregar o material solicitado;*

- b) Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça da Bandeira, Centro de Santana, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.*

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelos Departamentos Responsáveis, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Secretaria Municipal de Planejamento - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos de materiais elétricos e lâmpadas para o município de Santana, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da rede municipal.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

#### **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 deste Edital**

**8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos produtos efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para 07(sete) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

<b>RESUMO DOS LOTES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO	31.616,92
2	LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS	359.471,33
3	LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	171.372,82
4	LOTE 04 - LAMPADAS E REATORES	898.450,00
5	LOTE 05 - LAMPADAS, REATORES E QUADRO DE COMANDO	367.114,57
6	LOTE 06 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	31.362,33
7	LOTE 07 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS	52.278,83
8	LOTE 08 - POSTES	281.751,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

9	LOTE 09 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS	10.298,89
10	LOTE 10 - REFLETORES	182.818,33
<b>TOTAL DOS LOTES .....</b>		<b>2.386.535,52</b>

José Vailson Moreira de Almeida  
Secretaria Municipal de Obras





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº006/2022**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: [licitação@santana.ba.gov.br](mailto:licitação@santana.ba.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira nº339 - Centro, CEP:47.700,00, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **006/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**Em** caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 12**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para Aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contratação de empresas para Aquisição de materiais elétricos diversos e lâmpadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico n.º006/2022.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE006/2022, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PE006/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito abaixo:

RESUMO DOS LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE 01 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO	
2	LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS	
3	LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	
4	LOTE 04 - LAMPADAS E REATORES	
5	LOTE 05 - LAMPADAS, REATORES E QUADRO DE COMANDO	
6	LOTE 06 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	
7	LOTE 07 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS	
8	LOTE 08 - POSTES	
9	LOTE 09 - TOMADAS, INTERRUPTORES E PINOS	
10	LOTE 10 - REFLETORES	
TOTAL DOS LOTES .....		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO** – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 07(sete) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos/serviços descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

02.03.00-2.042-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.043-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.044-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.048-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.049-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 30; 02.03.00-2.050-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 42; 02.03.00-2.051-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 16; 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99- Material de Consumo – Fonte 01; 02.05.00-2.016-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 1 e 22; 02.05.00-2.019-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 15; 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99- Material de Consumo – Fonte 4; 02.05.01-2.028-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 19; 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 02; 02.06.00-2.032-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.033-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.037-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.040-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.041-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.10.00-2.057-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.10.01-2.059-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.10.01-2.060-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.11.00-2.070-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.11.00-2.072-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar produtos caso necessário, serão arcados pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;**
- b) **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.**
- c) **Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas dos produtos**, sem prejuízo das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelas Secretarias Municipais e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2022.

**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º** - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Administração, através do responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§2º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§3º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§4º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§5º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§6º** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º**. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º**. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º**. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

**§1º.** Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

**§2º.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º006/2022, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2022.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2022  
Página 60 de 61



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.